



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



LEI Nº 2161/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 999,41, COM RECURSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 999,41 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

U. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0022 – Assistência Social Geral

Atividade 2.134 – Fração Hospitais Públicos.....R\$ 999,41

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 999,41

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recebimento de auxílio fração hospitais públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de setembro de 2005.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de setembro de 2005.


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração